




Sociedade Brasileira de Computação

Profissão de Informática

Roberto S. Bigonha

2016


1



Situação da Profissão

- ◆ Não-regulamentada, não tem conselho de profissão
- ◆ Livre exercício, independentemente de diploma ou registro em conselhos de profissão
 - Brasil, EUA, Inglaterra, França, Canadá e Espanha
 - profissão de informática tem classe mundial
- ◆ Defesa da Sociedade com base em:
 - **controle de qualidade de produtos**
 - **diplomas, certificados, CV para contratação**
 - **legislação em vigor para defesa do consumidor**
- ◆ Defesa do profissional: sindicatos


2



Projetos de Regulamentação

- ◆ **Projeto de Lei 3065/2015**
 - apresentado em 22/09/2015
- ◆ **Projeto de Lei 4408/2016**
 - apresentado em 17/02/2016
- ◆ **Projeto de Lei 5101/2016**
 - apresentado em 27/04/2016


3



Projeto de Lei 3065/2015

Dep. Victório Galli (MT)


4



Projeto de Lei 3065/2015 ...

- ◆ Apresentado em **22/09/2015** - dep. Victório Galli (MT)
- ◆ Apoiado por ???
- ◆ Cria as profissões:
 - Analista de Sistemas
 - Desenvolvedor
 - Engenheiro de Sistemas
 - Analista de Redes
 - Administrador de Banco de Dados
 - Suporte em Informática
- ◆ Define as atribuições de cada uma dessas profissões e os diplomas necessários

5



... Projeto de Lei 3065/2015 ...

- ◆ Para habilitação em cada profissão, impõe-se:
 - a obtenção de diploma de nível superior, dentre:

▪ Ciência da Computação	▪ Tec. em Engenharia de Sistemas
▪ Análise de Sistemas	▪ Redes de Computadores
▪ Sistemas de Informação	▪ Tec. em Redes de Computadores
▪ Processamento de Dados	▪ Adm em Banco de Dados
▪ Engenharia da Computação	▪ Tec. em Banco de Dados,
▪ Tec. em Des. de Sistemas	▪ Tec. em Tecnologia da Informação
▪ Engenharia de Sistemas	
 - ou que tenham exercido, comprovadamente, durante o período de, **no mínimo cinco anos**, a função de Analista de Sistemas e que requeiram o respectivo registro aos Conselhos Regionais de Informática

6

... Projeto de Lei 3065/2015

- ◆ Torna privativa do **Analista de Sistemas** a responsabilidade técnica por projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação, assim como a emissão de laudos, relatórios ou pareceres técnicos
- ◆ Cria o **conselho** federal e os conselhos regionais
- ◆ Comissões:
 - Trabalho, de Administração e Serviço Público
 - Finanças e Tributação
 - Constituição e Justiça e de Cidadania
- ◆ Apreciação Conclusiva
- ◆ Tramitação Ordinária

7

Projeto de Lei 4408/2016

Sociedade Brasileira de Computação
Dep. Eduardo Barbosa (MG)

8

Projeto de Lei 4408/2016 ...

- ◆ Apresentado em **17/02/2016** - dep. Eduardo Barbosa (MG)
- ◆ Apoiado pela SBC
- ◆ Define as atribuições da profissão de Informática
- ◆ Assegura liberdade do exercício profissional a todos, independentemente do diploma em curso superior
- ◆ Proíbe exigência de filiação a conselhos de profissão em licitações ou concursos públicos
- ◆ Apensado ao PL 3065/2015 em 22/02/2016

9

Projeto de Lei 4408/2016 Do Objetivo

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício profissional na área de Informática.

10

Projeto de Lei 4408/2016 Do Contexto

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – **Informática** - o ramo do conhecimento dedicado ao projeto e implementação de sistemas computacionais, de sistemas de informação e ao tratamento da informação mediante uso desses sistemas.

II - **Sistemas Computacionais** - computadores, programas e demais dispositivos de processamento e comunicação de dados e de automação.

III - **Sistemas de Informação** - conjuntos de procedimentos, equipamentos e programas de computador projetados, construídos, operados e mantidos com a finalidade de coletar, registrar, processar, armazenar, comunicar, recuperar e exibir informação por meio de sistemas computacionais

11

Projeto de Lei 4408/2016 Das Atribuições Profissionais...

Art. 3º As profissões de Informática são caracterizadas pelas seguintes atividades:

I - análise, projeto e implementação de sistemas computacionais, seus serviços afins e correlatos.

II – planejamento, coordenação e execução de projetos de sistemas computacionais e de sistemas de informação;

III – elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos de sistemas computacionais e de informação;

12

Projeto de Lei 4408/2016
...Das Atribuições Profissionais...

Art. 3º As profissões de Informática são caracterizadas pelas seguintes atividades:

...

IV – especificação, estruturação, implementação, teste, simulação, instalação, fiscalização, controle e operação de sistemas computacionais e de informação;

V – suporte técnico e consultoria especializada em informática;

VI – estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas computacionais, assim como máquinas e aparelhos de informática;

13

Projeto de Lei 4408/2016
...Das Atribuições Profissionais

Art. 3º As profissões de Informática são caracterizadas pelas seguintes atividades:

...

VII – estudos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícias e auditorias de projetos e sistemas computacionais e de informação;

VIII – ensino, pesquisa, experimentação e divulgação tecnológica;

IX – qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito das profissões de Informática.

14

Projeto de Lei 4408/2016
Das Garantias da Liberdade...

Art. 4º É livre o exercício de qualquer atividade econômica, profissão ou ofício na área de Informática, independentemente de habilitação em curso superior ou comprovação de habilitação formal.

Art. 5º O exercício profissional na área de Informática é garantido por esta lei, sendo vedada a exigência de inscrição ou registro em conselho de fiscalização profissional ou entidade equivalente para o exercício das atividades na área de Informática, inclusive como requisito para habilitação em licitações, concursos públicos ou processos seletivos.

15

Projeto de Lei 4408/2016
...Das Garantias da Liberdade

Art. 6º Nenhum conselho de fiscalização profissional ou entidade equivalente poderá cercear a liberdade do exercício profissional estabelecido por esta lei.

Art. 7º É lícito o registro voluntário de profissionais da área de Computação ou Informática em conselhos de fiscalização profissional, observadas, neste caso, as normas do respectivo conselho.

Art. 8º É lícito à entidade contratante exigir do profissional a apresentação de diplomas ou certificações ou aprovação em exames de aptidão para o exercício de funções ou atividades específicas.

16

Projeto de Lei 4408/2016
Das Penalidades

Art. 9º A infração aos artigos 4º, 5º e 6º desta lei sujeitará o infrator à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por profissional impedido de exercer sua atividade.

Parágrafo Único. O valor da multa de que trata o *caput* deste artigo será reajustado:

I – no mês de publicação desta lei, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos doze meses anteriores ao do início de vigência desta lei;


II – anualmente, a partir do ano subsequente ao do reajuste mencionado no inciso anterior, no mês correspondente ao da publicação desta lei, pela variação acumulada do INPC nos doze meses imediatamente anteriores.

17

Projeto de Lei 4408/2016
Das Disposições Finais

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


18



Projeto de Lei 5101/2016

Sindpd-SP
Dep. Alfredo Nascimento (AM)


19



Projeto de Lei 5101/2016 ...

- ◆ Apresentado em **27/04/2016**-dep. Alfredo Nascimento(AM)
- ◆ Apoiado pelo Sindpd-SP
- ◆ Define a profissão de **Analista de Sistemas**
- ◆ Define as atribuições da profissão de Analista de Sistemas
- ◆ Requer diploma em Análise de Sistemas, Ciência da Computação ou Processamento de Dados
- ◆ Ou que tenham exercido, comprovadamente, durante o período de, no mínimo quatro anos, a função de Analista de Sistemas


20



... Projeto de Lei 5101/2016 ...

- ◆ Torna privativa do **Analista de Sistemas** a responsabilidade técnica por projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação, assim como a emissão de laudos, relatórios ou pareceres técnicos
- ◆ Não propõe diretamente criação de conselhos de profissão ou órgãos equivalentes
- ◆ Cria contexto para criação posterior de **conselho** federal e conselhos regionais ou então de uma **Ordem!**
- ◆ Apensado ao PL 3065/2015 em 03/05/2016


21



Projeto de Lei 5101/2016 Do Objetivo

□ **Art. 1º** É livre, em todo o território nacional, o exercício das atividades de análise de sistemas e demais atividades relacionadas com a Informática, observadas as disposições desta Lei.

22



Projeto de Lei 5101/2016 Da Reserva de Mercado ...


Art. 2º Poderão exercer a profissão de **Analista de Sistemas** no País:

I - os possuidores de diploma de nível superior em **Análise de Sistemas, Ciência da Computação** ou **Processamento de Dados** expedido por escolas oficiais ou reconhecida;

II - os diplomados por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis de seu país e que revalidarem seus diplomas de acordo com a legislação em vigor;

III - os que, na data de entrada em vigor desta Lei, tenham exercido, comprovadamente, durante o período de, no mínimo **quatro anos**, a função de Analista de Sistemas – os portadores de diploma de ensino médio ou equivalente, de Curso Técnico de Informática ou de Programação de Computadores, expedido por escolas oficiais ou reconhecidas.

23




Projeto de Lei 5101/2016 ... Da Reserva de Mercado ...

Art. 3º Poderão exercer a profissão de Técnico de Informática:

I – os portadores de diploma de nível médio ou equivalente, de Curso Técnico de Informática ou de Programação de Computadores, expedido por escolas oficiais ou reconhecida;

II - os que, na data de entrada em vigor desta Lei, tenham exercido, comprovadamente, durante o período de, no mínimo de dois anos, a função de Técnico de Informática.

24



Projeto de Lei 5101/2016
Das Atribuições Profissionais ...


Art. 4º As atividades e atribuições dos profissionais de que trata esta Lei consistem em:

I – planejamento, coordenação e execução de projetos de sistemas de informação, como tais entendidos os que envolvam o processamento de dados ou utilização de recursos de informática ou automação;

II – elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas de processamento de dados, informática e automação;

III- definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas de informação;

25



Projeto de Lei 5101/2016
... Das Atribuições Profissionais ...

Art. 4º (continuação):


IV – elaboração e codificação de programas;

V – estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas computacionais, assim como máquinas e aparelhos de informática;

VI – fiscalização, controle e operação de sistemas de processamento de dados que demandem acompanhamento especializado;

VII – suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação

26



Projeto de Lei 5101/2016
... Das Atribuições Profissionais ...


Art. 4º (continuação):

VIII – estudos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação;

IX – ensino, pesquisa, experimentação e divulgação tecnológica;

X – qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito das profissões de Informática.

27




Projeto de Lei 5101/2016
... Da Reserva de Mercado

Art. 4º (continuação):

Parágrafo único. É **privativa** do Analista de Sistemas a responsabilidade técnica por projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação, assim como a emissão de laudos, relatórios ou pareceres técnicos.


28



Projeto de Lei 5101/2016
Das Garantias da Liberdade ...

Art. 5º Ao responsável por plano, projeto, sistema ou programa é assegurado o direito de acompanhar a sua execução e implantação, para garantir a sua realização conforme as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos.

29



Projeto de Lei 5101/2016
Jornada de Trabalho

Art. 6º A jornada de trabalho dos profissionais de que trata esta Lei não excederá quarenta horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos profissionais submetidos a atividades que demandem esforço repetitivo, como Desenvolvedor de Sistemas e Suporte Técnico será de vinte horas semanais, não excedendo a cinco horas diárias, já computado um período de quinze minutos para descanso.

30

Projeto de Lei 5101/2016 Das Disposições Finais

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

31

Diplomas na Área de Informática

32

Informática Atividade-Fim

- ◆ Avaliação e definição do uso de computadores e sistemas de computação
- ◆ Avaliação da capacidade e limitações inerentes dos sistemas de computação
- ◆ Projeto e construção de computadores e sistemas de computação
- ◆ Projeto e construção de aplicações dos computadores na solução de problemas

33

Informática Atividade-Meio

- ◆ Tecnologias da Informática permeiam quase todas as demais profissões
- ◆ Informática é atividade-meio inerente ao exercício profissional de muitas outras profissões
- ◆ Profissionais de outras áreas atuam em Informática para resolver problemas de sua área
- ◆ Análogo ao uso do Português, Matemática, Física e Estatística em diversas profissões

34

Níveis de Competência

- ◆ **Informática Básica (sem diplomas)**
 - uso de equipamentos e programas
 - desenvolvimento de programas pouco complexos
- ◆ **Informática Nível Técnico (sem diplomas)**
 - desenvolvimento de pequenos sistemas
 - solução de problemas operacionais e de suporte
- ◆ **Informática Nível Superior (com diplomas)**
 - desenvolvimento de sistemas complexos
 - gerência, coordenação e liderança

35

Diplomas de Informática

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| ◆ Ciência da Computação | ◆ Biologia Computacional |
| ◆ Análise de Sistemas | ◆ Física Computacional |
| ◆ Engenharia de Computação | ◆ Tec. em Informática |
| ◆ Engenharia de Software | ◆ Tec. em Bancos de Dados |
| ◆ Sistemas de Informação | ◆ Tec. em Desenv. de Software |
| ◆ Tecnologia Proc. de Dados | ◆ Tec. em Análise de Sistemas |
| ◆ Informática | ◆ Tec. em Sistemas para Internet |
| ◆ Eng. de Controle e Automação | ◆ Tec. em Gestão de SI |
| ◆ Matemática Computacional | ◆ Tec. em Gestão de TI |
| ◆ Ciência da Informação | ◆ Tec. em Redes de Computadores |
| ◆ Design e Programação de Jogos | ◆ Tec. em Telemática |
| ◆ Licenciatura em Computação | ◆ Tec. em Segurança da Infomação |
| ◆ Tecnologia em Informática | ◆ Informática em Gestão de Negócios |
| ◆ Engenharia de Sistemas Digitais | ◆ Web Design |
| ◆ Engenharia de Sistemas | ◆ ... |

36

Diplomas Oficiais

- ◆ A Computação é um campo do conhecimento que estuda a fundamentação teórica das construções computacionais e suas aplicações em dispositivos tecnológicos e sistemas de computação
- ◆ Há apenas quatro cursos de graduação em Computação, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais:
 - Ciência da Computação
 - Engenharia de Computação
 - Sistemas de Informação
 - Engenharia de Software
- ◆ Diretrizes, aprovadas no CNE, mas não homologadas pelo MEC

37

Conselhos de Profissão

38

Conselhos de Profissão

- ◆ Serviços autônomos criados por lei federal
- ◆ Mantidos pelos exercentes da profissão
 - anuidade da ordem de R\$ 500,00/profissional
 - informática tem 1.000.000 de trabalhadores!
- ◆ Personalidade jurídica e patrimônio próprio
- ◆ Executar atividades típicas da Administração Pública
- ◆ Constituído por um conselho federal e conselhos regionais
- ◆ Polícia administrativa por outorga do Estado

39

Modus Operandi de Conselhos

- ◆ Autoriza o exercício profissional na Área:
 - diplomas de certos cursos superiores (todos)
 - aprovação em exame (oab)
- ◆ Denuncia por exercício ilegal da profissão aqueles que a exercem sem o devido registro no conselho de profissão
- ◆ Aplica multas a profissionais que cometem erros graves
- ◆ Proíbe o exercício da profissão após devido processo
- ◆ Defende a Área do ponto de vista ético e político

40

Pontos Positivos de Conselhos

- ◆ Fiscal do exercício profissional
 - controle do registro do profissional no Conselho
 - verificação de diplomas requeridos
 - reserva de mercado de trabalho
- ◆ Protetor da Sociedade do mau profissional
 - cassação do direito ao trabalho
- ◆ Árbitro de disputas entre cidadãos e profissionais liberais
- ◆ Defensor da profissão

41

Papel dos Conselhos de Profissão

- ◆ **Não** têm a função de fixar PISO salarial
 - piso salarial é fixado por lei federal, estadual ou acordo coletivo do trabalho
- ◆ **Não** garantem efetivamente a qualidade do profissional, pois apenas atesta que o profissional é registrado no conselho da profissão
- ◆ **Não** são responsáveis pela criação, reconhecimento ou dignidade da profissão
 - profissão existe quando alguém a exerce
 - troca de diploma por carteira não gera reconhecimento
- ◆ **Não** são conselhos de profissionais, e não é sua missão dar-lhes proteção
 - para isso existem os sindicatos

42

Efeitos Negativos de Conselhos

- ◆ Redução da oferta de mão de obra
- ◆ Evasão de mão de obra
- ◆ Aumento do custo de bens e serviços
- ◆ Redução da capacidade técnica multidisciplinar disponível
- ◆ Custo para o profissional e empresas (anuidades)
- ◆ Insuficiente para a defesa da Sociedade contra o mau profissional
 - nem todos diplomados estão devidamente habilitados
 - não elimina necessidade de controle de qualidade de produtos
- ◆ Restrição à liberdade ao trabalho

43

Situação das Profissões em Geral

- ◆ **Regulamentadas:** Médicos, Advogados, Engenheiros, Contadores, Administradores, Atletas de Futebol, Jornalistas, Farmacêuticos, Corretores de Imóveis, Sociólogos, Músicos, Sommeliers, Taxistas, etc (55 profissões)
 - **com conselhos:** Médicos, Advogados, Engenheiros, Administradores, Corretores de Imóveis, etc (~30)
 - **sem conselhos:** Jornalistas, Atletas de Futebol, etc
- ◆ **Não-Regulamentadas:** Promotores, Juízes, Professores, Políticos, Informática, Design de Interiores e milhares de outras

44

Sindicatos X Conselhos X Ordem

- ◆ **Sindicato:** agremiação para defesa dos interesses de seus aderentes de uma dada categoria profissional
- ◆ **Federação de Sindicatos:** agremiação de pelo menos 5 sindicatos de mesma categoria profissional
- ◆ **Confederação:** agremiação de pelo menos 3 federações
- ◆ **Central Sindical:** associação de sindicatos de diferentes categorias
- ◆ **Conselho de Profissão:** órgão de fiscalização do exercício profissional de profissões regulamentadas
- ◆ **Ordem:** combinação de sindicato e conselho de profissão

45

Grupos de Interesse

46

Administração Pública

- ◆ Lei de Licitação (Lei 8.666, Art. 30, Inciso I)
 - exige-se registro do responsável por projetos em conselho de profissão
 - profissão sem conselho tem dificuldades operacionais
- ◆ Editais de Concurso
 - frequentemente editais exigem registro em conselho
 - há decisões judiciais em ambos os sentidos
- ◆ **Administração pública aprova existência de conselhos, mas não há impacto financeiro envolvido**

47

Sindicatos ...

- ◆ **Imposto sindical (IS)** equivale a uma jornada normal de trabalho/ano (CLT – Art 589)
 - 5% para a confederação
 - 10% para a central sindical
 - 15% para a federação
 - 60% para o sindicato da categoria
 - 10% para a conta especial do emprego e salário
- ◆ **Beneficiários:**
 - 11.300 sindicatos de todas as áreas no Brasil
 - 5 bilhões de reais/ano de imposto sindical
 - IS transferido diretamente pelas empresas aos sindicatos das respectivas categorias profissionais

48

... Sindicatos ...

- ◆ **Categoria profissional preponderante** é a determinada pela atividade econômica da empresa
- ◆ **Categoria profissional diferenciada** é a que se forma dos empregados que exerçam profissões ou funções diferenciadas por força de estatuto profissional especial ou em consequência de condições de vida singulares (CLT-Art 511 - § 3º)
 - contribuição sindical desses profissionais deve ser recolhida em favor do **sindicato representante** da categoria diferenciada e não ao da preponderante
- ◆ Exercentes de profissões regulamentadas por lei constituem categorias diferenciadas

49

... Sindicatos

- ◆ O Imposto Sindical pago por exercentes de profissões regulamentadas por lei é transferido para o sindicato da categoria **diferenciada** e não para a **predominante**
- ◆ Conselhos de profissão redirecionam mais de R\$ 100 milhões do imposto sindical para o sindicato da respectiva categoria profissional
- ◆ Ordem (sindicato + conselho) permite arrecadar dos profissionais mais de R\$ 500 milhões com anuidades
- ◆ **Sindicatos da área de Informática têm claros motivos para a criação de sua categoria profissional diferenciada**

50

Empresas ...

- ◆ Na Informática, prestação de serviços de alta complexidade feita somente às empresas, não ao cidadão
- ◆ Empresas querem liberdade de contratação para compor equipes eficientes com o perfil e qualidade técnica desejados
 - diplomas, cv, certificações, provas, referências, entrevistas, etc
- ◆ Conhecimento e capacidade técnica prevalecem sobre a simples posse de diplomas
- ◆ Riscos de uma má contratação são inerentes à atividade empresarial
- ◆ Empresas são corresponsáveis por danos causados pelos produtos desenvolvidos por seus empregados

51

... Empresas

- ◆ Critérios para contratação:
 - diploma + CV + Exames
 - diploma + CV + Exames + **registro em conselho de profissão**
- ◆ Regulamentação do profissional de TI implica na regulamentação da atividade empresarial
- ◆ Conselhos de profissão geram impacto financeiro negativo para as empresas
- ◆ **Empresas são contra a criação de conselhos de profissão:**
 - **cerceamento à sua liberdade de contratação**
 - **aumento dos custos**
 - **regulamentação da atividade empresarial**

52

Profissionais de Informática ...

- ◆ Profissionais de TI em atividade (**diversos diplomas**)
 - 1.200.000 – ASSESPRO
 - 900.000 – SINDPD-SP
 - 700.000 – SOFTEX
- ◆ Formados em Informática (SI,CC,EC,AS,TPD, etc)
 - 380.000 graduados em TI
- ◆ Formam-se 40.000 profissionais/ano
- ◆ Total de matrículas: 400.000 alunos
- ◆ Deficit previsto p/ 2020: 750.000 profissionais - SOFTEX

53

... Profissionais de Informática ...

- ◆ Conselhos de profissão pode propiciar ao profissional com diploma de Informática:
 - defesa da profissão
 - reserva de mercado de trabalho
 - ampliação da área de atuação
 - custo de anuidades além do IS e da contribuição sindical
- ◆ Não é necessário conselhos para se ter:
 - piso salarial
 - proteção jurídica especial na relação trabalhista
 - reconhecimento ou valorização profissional
 - definição de cargos ou profissão

54

... Profissionais de Informática ...

- ◆ Profissionais sem diploma de Informática, mas no mercado há mais de 4 anos:
 - mesmos direitos e deveres que os diplomados em Informática
- ◆ Profissionais sem diploma de Informática e com menos de 4 anos no mercado:
 - Expulsos do mercado!
- ◆ Novos profissionais sem diplomas:
 - proibidos de entrar pela reserva de mercado

55

... Profissionais de Informática

- ◆ Estudantes de Informática:
 - tempo máximo de estágio: 2 anos
 - contratação somente depois de formado
- ◆ Profissionais de outras áreas já regulamentadas:
 - depende do conselho de cada um
- ◆ Profissionais diplomados na Área ou atuantes há mais de 4 anos terão que pagar para trabalhar
- ◆ **Conselhos de profissão de Informática não geram ganhos financeiros para os profissionais**

56

Sociedade Civil ...

- ◆ Conselhos geram custos adicionais aos produtos
- ◆ Em atividades de alta complexidade, o cidadão não tem competência técnica nem os meios para avaliar a qualidade de um profissional liberal a ser contratado
 - somente quando há prestação de serviços **diretamente** ao cidadão, pode ser necessário o controle prévio da qualidade do profissional
 - em atividade não complexa, controle prévio pode ser feito pelo próprio cidadão
- ◆ Se a atividade não oferece risco e for reversível, o controle prévio do profissional não é mandatário, sendo conselhos desnecessários

57

... Sociedade Civil

- ◆ Não há prestação de serviço de Informática de alta complexidade **diretamente** ao público:
 - a Sociedade consome produtos de informática
 - a Sociedade não contrata diretamente profissionais de informática
- ◆ Possibilidade de dano irreversível somente via o produto
 - controle de qualidade de produto é perfeitamente possível
- ◆ Não há necessidade de controle prévio para proteger Sociedade
- ◆ Conselho de profissão para Informática não se justifica
- ◆ **Conselho de profissão gera custos para a Sociedade**

58

Impacto do Conselho de Informática

GRUPOS DE INTERESSE	A GANHAR	A PERDER	INDIFERENTE
Administração Pública			X
Sindicatos	X		
Empresas		X	
Sociedade Civil		X	
Profissionais com diploma de TI		X	
Profissionais há mais de 5 anos		X	
Profissionais há menos de 5 anos		X	
Profissionais já regulamentados			X
Profissionais não regulamentados		X	
Estagiários de Informática		X	

59

Ameaças
à
Liberdade

60

Evolução das Profissões

- ◆ Incorporação dos avanços tecnológicos e suas consequências ao exercício profissional
- ◆ Acréscimo de novas atribuições aos profissionais registrados
- ◆ Criação de novos cursos na Área
- ◆ Aumento do número de profissionais registrados em seus conselhos
- ◆ **Liberdade do exercício profissional aplica-se a todos**

61

Ampliação da Reserva

- ◆ Conselho Federal de Administração (CFA):
 - Resolução Normativa 125/1992 (revogada)
 - Resolução Normativa 198/1996 (pessoa jurídica)
 - **PLS 439/2015 (elaboração e gestão de sistemas e processos)**
- ◆ Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (CONFEA):
 - Resolução Normativa 380/1993 (revogada)
 - Resolução Normativa 418/1998 (revogada)
 - **Resolução Normativa 1010/2005 (atribuições do Engenheiros)**
 - **Resolução Normativa 1073/2016 (atribuições dos Engenheiros)**

62

Resolução Confea 1010/2005

Campo de atuação profissional da **modalidade elétrica** (itens de 1.2.1 a 1.2.13):

- ◆ **1.2.8 Informação e Sistemas:** Sistemas de informação da computação, organização de computadores, pesquisa operacional, modelagem de sistemas, análise de sistemas, simulação de sistemas, expressão gráfica computacional
- ◆ **1.2.9 Programação:** compiladores, paradigmas de programação, algoritmos, estruturas de dados, software aplicado à tecnologia
- ◆ **1.2.10 Hardware:** redes de dados, técnicas digitais, ...
- ◆ **1.2.11 Informação e Comunicação:** tecnologia da informação, técnicas digitais, telemática, etc

63

Processo de Regulamentação

64

Contexto Jurídico

- ◆ **Constituição Brasileira:**
 - **Art 5º, XIII:** é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, **atendidas as qualificações Profissionais que a lei estabelecer**
 - **Art 170 - parágrafo único:** É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.
- ◆ **Art 5º, XX:** ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado
- ◆ **Princípio subjacente é a liberdade do exercício profissional**

65

Regulamentação do Art 5º, XIII

- ◆ Regulamentar uma profissão é detalhar via uma lei federal as **QUALIFICAÇÕES** citadas em:
 - **Art 5º, XIII:** é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, **atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer**
- ◆ O princípio estabelecido é o da liberdade do exercício profissional, mas restrição essa liberdade é admitida, se assim for o interesse da Sociedade

66

Doutrina para Regulamentar

- ◆ O Congresso Nacional pode, no interesse da **Sociedade**, restringir a liberdade do exercício profissional de qualquer profissão
- ◆ **ENTRETANTO**, recomenda-se que qualquer restrição a essa liberdade precisa ser bem justificada e fundamentada
- ◆ Doutrina:
 - atividades de **alta** complexidade
 - prestação de serviço **diretamente** ao público
 - inépcia profissional pode causar **sério e irreversível** dano social

67

Processo Legislativo ...

- ◆ **Parlamentares** ou o **Executivo** podem propor leis que definem atribuições profissionais, responsabilidades, diplomas requeridos, reserva de mercado, etc
- ◆ Somente o **Executivo** pode propor criação de conselho de profissão, de acordo com a Constituição de 1988:
 - **Art 61º, §1º:** São da **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que :
 - I -
 - II- disponham sobre:
 - a) ...
 - e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública

68

... Processo Legislativo ...

- ◆ Projeto de lei deve:
 - definir as **atribuições** do profissional
 - definir os **diplomas** de graduação requeridos
 - definir a situação daqueles que já se encontram no mercado de trabalho
 - criar órgãos de fiscalização, e.g., **conselho de profissão ou ordem**, ou atribuir a fiscalização ao Ministério do Trabalho
- ◆ No caso de criação de conselhos de profissão (autarquia):
 - criar uma **reserva de mercado de trabalho** para registrados
 - estabelecer penalidades, multas aos infratores da Lei
 - fixar anuidades a ser pagas pelos registrados

69

... Processo Legislativo

- ◆ Projeto de Lei apresentado à Mesa da Câmara ou Senado
- ◆ A Mesa define as Comissões Temáticas às quais o PL deve ser distribuído para análise, parecer e votação
- ◆ São 3 comissões, sendo uma a de Constituição e Justiça
- ◆ A Mesa define o regime de tramitação, que pode ser ordinário ou urgente
- ◆ Se necessário, as comissões podem promover Audiências Públicas para esclarecer os seus membros
- ◆ Cada comissão discute e vota o PL, propõe substitutivos, dispensada a competência do Plenário em muitas situações
- ◆ Se aprovado em todas as comissões vai para a outra Casa

70

Posição da Sociedade Brasileira de Computação

71

Posição da SBC ...

- ◆ A SBC defende, para a Informática, uma regulamentação profissional que:
 - reafirme a liberdade de exercício profissional estabelecida no Art. 5º, inciso XIII da Constituição Federal
 - garanta as condições de liberdade necessárias ao desenvolvimento tecnológico de diversas áreas, como engenharia, administração e medicina
 - não permita reserva de mercado de trabalho nem criação de ordem ou conselhos de profissão para a Informática
 - garanta os meios para a atuação no mercado de trabalho de pessoal qualificado e de formação multidisciplinar

72

... Posição da SBC

- ◆ A SBC também defende que uma regulamentação:
 - assegure condições isonômicas de concorrência no mercado internacional de informática com os países, onde o exercício da profissão de informática é livre
 - defenda a área de informática contra as frequentes invasões por parte de conselhos de profissão já estabelecidos
 - pacifique relações de conflitos recorrentes em Editais de Concurso Público e Licitações
 - preserve os interesses da Sociedade Civil no uso de bens e serviços

73

Cenário Ideal

- ◆ **Sindicatos** para defender a categoria profissional
- ◆ Reconhecimento profissional baseado na **competência**
- ◆ **Liberdade ao trabalho**
- ◆ Proteção da Sociedade via **controle de qualidade** de produto e legislação vigente
- ◆ Conselho de **Autorregulação** para defender a Área do ponto de vista ético e político
- ◆ **Código de Ética** definido pela SBC
- ◆ Arcabouço jurídico para pacificar o Setor

74

Projetos de Lei da SBC

- ◆ Baseados em Princípios definidos pela SBC
- ◆ Apresentados no Plenário da Câmara Federal como:
 - **PL 1561 (27/07/2003)** – dep Ronaldo Vasconcellos (MG) arquivado em 31/01/2007
 - **PL 4408 (17/02/2016)** – dep Eduardo Barbosa (MG) em tramitação

75

Projetos de Lei Arquivados na Câmara Federal e no Senado

76

Projetos de Lei Arquivados ...

- ◆ **1978: PLC 5.758/78** - dep. Israel Dias Novaes
 - arquivado
- ◆ **1978: PLC 5.773/78** - dep. Israel Dias Novaes
 - arquivado
- ◆ **1979: PLC 1.205/79** - dep. Israel Dias Novaes
 - rejeitado pela Comissão de Trabalho da Câmara
- ◆ **1981: PLC 5.356/81** - dep. Victor Faccioni
 - aprovado em 3/03/83 na Câmara
 - rejeitado em 1995 no Senado

77

... Projeto de Lei Arquivados ...

- ◆ **1995: PLC 815/1995** - dep. Silvio Abreu
- ◆ **1996: PLC 2.194/1996** - dep. João Coser (jornada)
 - Arquivados em 31/01/1999
- ◆ **1999: PLC 981/1999** - dep. Edison Andrino
- ◆ **2002: PLC 6.640/2002** - dep. J. Carlos Coutinho
- ◆ **2002: PLC 6.639/2002** - dep. J. Carlos Coutinho (confei)
 - Arquivados em 31/01/2003
- ◆ **2003: PLC 1.561/2003** - dep. Ronaldo Vasconcellos(SBC)
- ◆ **2003: PLC 1.746/2003** - dep. Feu Rosa
- ◆ **2004: PLC 1.947/2003** - dep. Eduardo Paes
 - Arquivados em 31/01/2007

78

... Projeto de Lei Arquivados

- ◆ **25/05/2006: PLC 7.109/2006** - dep. Bonifácio de Andrada:
 - Retirado de tramitação pelo autor, em 2010, sob a alegação de que a tendência é a liberdade do exercício profissional
- ◆ **23/10/2007: PLS 607/2007** - senador Expedito Júnior
 - Arquivado definitivamente em 26/dez/2014
- ◆ **30/04/2013: PLC 5.487/2013** - dep. Antônio Carlos Mendes Thame:
 - Retirado de tramitação pelo autor, em 04/07/2013, sob a alegação de que é necessário "uma melhor análise e consideração da matéria"

79

Situação Atual

80

Projetos em Tramitação

- ◆ **Criação de Conselhos e Reserva de Mercado**
 - Projeto de Lei 3065/2015 – dep Victório Galli
 - Projeto de Lei 5101/2016 – dep Alfredo Nascimento
- ◆ **Manutenção do Livre Exercício da Profissão**
 - Projeto de Lei 4408/2016 – dep Eduardo Barbosa
- ◆ **Situação: Projetos na CTASP**
 - Relator: deputado Rôney Nemer (PP-DF)

81

Livro Digital e Impresso

Roberto S. Bigonha

EFEMÉRIDES DA REGULAMENTAÇÃO

SBC

2016

<http://www.dcc.ufmg.br/~bigonha>

82

Obrigado!

<http://www.dcc.ufmg.br/~bigonha>

<http://www.sbc.org.br>

83